



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, consoante autorização do Sr. Raimundo Batista Santiago, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **“Contratação da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP, CNPJ N°. 11.669.032/0001-09, para “Capacitação de Servidores/Funcionários em curso de “Licitação Públicas e Formação de Pregoeiros”, a ser ministrado em Santarém (PA), nos dias 19 a 22 de março de 2018”.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e parágrafo 1º do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

CONSIDERANDO, a necessidade de formação e aperfeiçoamento de servidores para o bom desempenho das atividades e da gestão da coisa pública.

CONSIDERANDO, a realização do Curso de Licitações Pública e Formação de Pregoeiros pelo Instituto Certame;

CONSIDERANDO, que os servidores/Funcionários estão devidamente relacionados ao tema do Curso;

CONSIDERANDO, que resta configurada a situação, prevista nos artigos 13, incisos IV, 25, II, da Lei 8.666/93, que torna inexigível, da Administração Pública Municipal, a realização de licitação para a escolha da empresa com a qual irá celebrar contrato de prestação de serviços, compreendendo a postulação em Juízo.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP, CNPJ n°. 11.669.032/0001-09**, em virtude da natureza singular do objeto e possuir vasta experiência (quadro técnico).

- o instrutor é profissional com inquestionável experiência prática em matéria de licitações e contratos administrativos (ocupando há 13 anos o cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU/MTFC), detém sólida formação acadêmica (Administrador e Contador, Pós-graduado em Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, Pós-graduado em Auditoria e Perícia Contábil, Mestre e Doutorando em Políticas Públicas), além de robusta experiência docente (como professor universitário na Graduação e Pós-graduação, tutor da CGU no Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, professor da Escola Nacional de Administração Pública, do Ministério do Planejamento - ENAP/MPOG, da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, e da Escola



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO



de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda), requisitos que vislumbramos adequados a caracterizá-lo como notório especialista no assunto.

- em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor, datas de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação nos dias previstos para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Seus trabalhos permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**CONSIDERANDO** a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP, CNPJ nº. 11.669.032/0001-09**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de mercado. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS-EPP, CNPJ nº. 11.669.032/0001-09**, no valor de R\$ **9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jacareacanga-PA, 06 de Março de 2018.

Kleber dos Anjos de Sousa  
Presidente CPL